



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 040/2012

SÚMULA: Estabelece datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos; correspondentes ao Exercício Financeiro de 2012, define o número de parcelas e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 529/83, Art. 26 e o Art. 15, § Único do Decreto nº 302 de 19 de Novembro de 1992;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido 30 de março de 2012, o prazo para pagamento da primeira parcela e cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas.

Parágrafo Único: Para pagamento em Cota única será concedido desconto de 10% sobre o valor do imposto lançado.

Art. 2º As demais parcelas, correspondente a 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª, vencerão respectivamente em 30 de abril; 31 de maio; 30 de junho; 31 de julho; 31 de agosto do corrente exercício financeiro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 017/2012.

Paço Municipal em, 07 de março de 2012.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal